



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2761 Segunda - feira, 25 de Junho de 2012.

# Poder Executivo

## Portaria



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

### PORTARIA Nº 1.101 - DE 16 DE JUNHO DE 2012.

**RETIFICA A PORTARIA DE Nº 993, DE 1º/12/2011, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. JANE LEMES PINTO COELHO.**

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **JANE LEMES PINTO COELHO**, atende o dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 2.739, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a data de 11/03/1994, por ter sido aprovada em concurso público municipal, para o cargo de Professor, nível Magistério, Jornada de Trabalho Semanal de 22 horas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição do **Impro nº 192/2011**, onde consta o período de: 11/03/1994 a 30/11/2011 - 6.465 dias, que corresponde a: 17 (dezessete) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo de Aposentadoria Por Invalidez feito de nº 951/2011, pela Gerência de Benefícios Previdenciários - Impro de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 10/08/2004.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria nº 1.1001/2012

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC 41/2003, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, e que tiveram os seu proventos estabelecidos pela média das contribuições e com seu reajustamento para garantir-lhes o valor real;

**CONSIDERANDO** a Portaria Impro de nº 1.090/2012, que trata da regulamentação da Revisão dos Processos de Aposentadorias Por Invalidez Permanentes e das Pensões deles originados, com prazo de conclusão de 180 dias, contados da data de 29/03/2012 de acordo com a EC 70/2012.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de forma vitalícia e os proventos com a integralidade da média a Sra. **JANE LEMES PINTO COELHO**, Servidora efetiva, portadora do RG nº 0752235-5 SSP-MT, data de expedição 07/07/1997, CPF/MF nº 531.586.521-53, Matrícula Funcional nº 14028, Título de Eleitor nº 125.213.718-05 - zona 010 - seção 0009 - Rondonópolis/MT, PIS/PASEP nº 1.238.934.487-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Docente do Ensino Fundamental 20 h, Nível "NB.20", Referência "I", Classe "E";

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003 incluso pela EC nº 70, de 29/03/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea "a" e artigo 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e laudo médico pericial;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais condições expressas na Portaria Impro de nº 993, de 1º/12/2011, que não foram alteradas por este instrumento;

**Artigo 4º** - Para efeito financeiro retroativo a partir de 29/03/2012 de acordo com a determinação da EC. 70/2012;

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

## Expediente

### Prefeito de Rondonópolis

Secretário de Governo \_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município \_\_\_\_\_  
Secretária de Administração \_\_\_\_\_  
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral \_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças \_\_\_\_\_  
Secretária de Receita \_\_\_\_\_  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação \_\_\_\_\_  
Secretário de Transporte, Trânsito \_\_\_\_\_  
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico \_\_\_\_\_  
Secretário de Agricultura e Pecuária \_\_\_\_\_  
Secretário de Meio Ambiente \_\_\_\_\_  
Secretária de Educação \_\_\_\_\_  
Secretário de Saúde \_\_\_\_\_  
Secretária de Promoção e Assistência Social \_\_\_\_\_  
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer \_\_\_\_\_  
Diretor Executivo Impro \_\_\_\_\_  
Diretor Executivo Serv Saúde \_\_\_\_\_  
Diretora SANEAR \_\_\_\_\_  
Diretor IPPUR \_\_\_\_\_  
Diretora CODER \_\_\_\_\_  
Diário oficial do Município \_\_\_\_\_

### Ananias Martins de Souza Filho

Eulália Souza de Oliveira \_\_\_\_\_  
Paulo Laerte de Oliveira \_\_\_\_\_  
Gerson Araújo de Oliveira \_\_\_\_\_  
Maria Beatriz de Oliveira Vacaro \_\_\_\_\_  
Adão Nunes \_\_\_\_\_  
Patrícia Mara Melo Pires \_\_\_\_\_  
Ronaldo Sedy Itcava Uramoto \_\_\_\_\_  
Valdemir Castilho Soares \_\_\_\_\_  
Genilton Pereira de Souza \_\_\_\_\_  
Luiz Divino Gobbis Gonçalves de Araújo \_\_\_\_\_  
Marilda Soares Rufino \_\_\_\_\_  
Valdecir Feltrin \_\_\_\_\_  
Neuma de Moraes \_\_\_\_\_  
Alencar Libano de Paula \_\_\_\_\_  
Josemar Ramiro e Silva \_\_\_\_\_  
Vilmondes Aprigio da Silva Luz \_\_\_\_\_  
Jean Carlos Lopes Lino \_\_\_\_\_  
Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca \_\_\_\_\_  
Evellyze Kloster Ciconello \_\_\_\_\_

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5285  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2º a 6º das 12 as 18h

Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**  
Diário Oficial: Evellyze Kloster Ciconello  
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br  
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

### Tabela de Preços do Diorondon

|                           |           |                                                                                            |           |
|---------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Exemplar do dia no balcão | R\$ 0,50  | Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)                                      | R\$160,00 |
| Exemplar do dia anterior  | R\$ 0,65  |                                                                                            |           |
| Assinatura Semestral      |           | Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna |           |
| retirada no balcão        | R\$ 50,00 |                                                                                            | R\$ 1,20  |



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria nº 1.1001/2012

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis(MT), 16 de junho de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA  
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva  
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva  
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.104- DE 21 DE JUNHO DE 2012.

RETIFICA A PORTARIA DE Nº 964, DE 30/09/2011, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. NEURACY MARIA DOS SANTOS.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Servidora NEURACY MARIA DOS SANTOS atende o dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 2.250, de 11/05/1993, retroagindo seus efeitos a data de 04/03/1993, por ter sido aprovada em concurso público municipal, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Impro nº 185/2011, onde consta o período de: 23/02/1987 a 30/09/2011 - 8.977 dias e Certidão do INSS nº 1000.1070.1.00079/08-6, período de: 01/11/1981 a 30/07/1982 - 270 dias, totalizando - 9.247 dias, que corresponde a: 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias;

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria Por Invalidez feito de nº 950/2011, pela Gerência de Benefícios Previdenciários - Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 20/03/2009.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1103/2012, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

| Processo  | Nome/Secretaria                                                                | Matricula | Período                  | Situação    |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------|
| 1083/2012 | Vaunilda Biserra - Agente Vigilância - Secretaria Municipal de Saúde           | 151858    | 05/07/2012<br>01/12/2012 | Inicial     |
| 842/2012  | Neli Nunes Dos Anjos - Auxiliar Administrativo - Secretaria Municipal de Saúde | 1304100-1 | 02/06/2012<br>28/11/2012 | Prorrogação |

**Artigo 2º** - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 19 de junho de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA  
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva  
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva  
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria nº 1.104/2012

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC 41/2003, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, e que tiveram os seu proventos estabelecidos pela média das contribuições e com seu reajustamento para garantir-lhes o valor real;

CONSIDERANDO a Portaria Impro de nº 1.090/2012, que trata da regulamentação da Revisão dos Processos de Aposentadorias Por Invalidez Permanentes e das Pensões deles originados, com prazo de conclusão de 180 dias, contados da data de 29/03/2012 de acordo com a EC 70/2012.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de forma vitalícia e os proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. NEURACY MARIA DOS SANTOS, Servidora efetiva, portadora do RG nº 418.313 SSP-MT, data de expedição 17/09/1982, CPF/MF nº 920.061.911-87, Matrícula Funcional nº 29360-1, Título de Eleitor nº 19018018-05 - zona 046 - seção 0052 - Rondonópolis/MT, PIS/PASEP nº 1.209.194.381-0, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível "I", Referência "M", Classe "B";

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003 incluso pela EC nº 70, de 29/03/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea "a" e artigo 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e laudo médico pericial;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais condições expressas na Portaria Impro de nº 964, de 30/09/2011, que não foram alteradas por este instrumento;

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria nº 1.104/2012

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis(MT), 21 de junho de 2012.

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**  
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva  
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva  
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

**PORTARIA Nº 1.105 - DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 1.026, DE 03/02/2012, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. JAIME JOSE PEREIRA.**

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o Servidor **JAIME JOSE PEREIRA**, atende o dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, nomeado pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 2.418, de 23/02/1994, retroagindo seus efeitos a data de **01/02/1993**, por ter sido aprovado em concurso público municipal, para o cargo de Agente de Vigilância;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 1000.1070.1.00019/12-1**, períodos de: 22/02/1979 a 16/03/1979 - 25 dias; 07/05/1979 a 08/06/1979 - 32 dias; 07/06/1983 a 08/08/1983 - 62 dias; 09/09/1983 a 26/09/1985 - 748 dias; 07/03/1986 a 09/07/1986 - 123 dias; 01/08/1986 a 21/10/1986 - 82; 22/10/1986 a 31/12/1989 - 1.164 dias e Certidão de Tempo de Contribuição do **Impro nº 201/2012**, onde consta o período de: 01/01/1990 a 31/01/2012 - 8.060 dias, que corresponde ao total de a: 28 (vinte e oito) anos, 2 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo de Aposentadoria Por Invalidez feito de nº 1.008/2012 pela Gerência de Benefícios Previdenciários - Impro de acordo com a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 08/06/2011.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria nº 1.105/2012

**CONSIDERANDO** nos termos dos artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC 41/2003, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, e que tiveram os seu proventos estabelecidos pela média das contribuições e com seu reajustamento para garantir-lhes o valor real;

**CONSIDERANDO** a Portaria Impro de nº 1.090/2012, que trata da regulamentação da Revisão dos Processos de Aposentadorias Por Invalidez Permanentes e das Pensões deles originados, com prazo de conclusão de 180 dias, contados da data de 29/03/2012 de acordo com a EC 70/2012.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de forma vitalícia e os proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. **JAIME JOSE PEREIRA**, Servidor efetivo, portador do RG nº 171.527 SSP-GO, CPF/MF nº 106.844.681-15, Matrícula Funcional nº 27308-1, Título de Eleitor nº 14630418/72 - zona 046 - seção 0041 - Rondonópolis/MT, PIS/PASEP nº 1.074.459.705-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Agente de Vigilância, Nível "II-E", Referência "M", Classe "A";

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003 incluso pela EC nº 70, de 29/03/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea "a" e artigo 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e laudo médico pericial;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais condições expressas na Portaria Impro de nº 1.026, de 03/02/2012, que não foram alteradas por este instrumento;

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 1.051, de 23/03/2012;

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Portaria nº 1.105/2012

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis(MT), 21 de junho de 2012.

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**  
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva  
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva  
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

**PORTARIA Nº 1106/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.**

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

| Processo  | Nome/Secretaria                                                                                       | Matrícula | Período                  | Situação    |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|-------------|
| 1084/2012 | Antonio Espíndola De Oliveira - Agente De Vigilância - Secretaria Municipal de Educação               | 108057    | 15/06/2012<br>13/08/2012 | Inicial     |
| 1085/2012 | Edith Rocha Da Silva - Auxiliar De Serviços Diversos - Secretaria Municipal de Educação               | 59528     | 01/07/2012<br>30/07/2012 | Inicial     |
| 1086/2012 | Maria Aparecida Bonfim Dorilés - Docente de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação      | 130237    | 04/07/2012<br>02/08/2012 | Inicial     |
| 1087/2012 | Maria Aparecida Pereira Dos Santos - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação | 13200     | 21/06/2012<br>02/07/2012 | Inicial     |
| 1020/2012 | Elvis Jose Aguiar Silva - Agente Administrativo - SANEAR                                              | 193       | 29/05/2012<br>25/09/2012 | Prorrogação |
| 1059/2012 | Aparecida Martins Fátima Costa - Docente do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação     | 13102     | 30/05/2012<br>08/07/2012 | Prorrogação |

**Artigo 2º** - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 21 de junho de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA  
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva  
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva  
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

# Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012.**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto:

**CONSTRUÇÃO DO PARQUE PADROEIRO, LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS POGUJA E FRANCISCO GOULART LOTE 1, QUADRA 32 NA VILA GOULART, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:30 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE.

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2012.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini  
Presidente da C.P. Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 (seis) de julho de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **contratação de empresa especializada na área de consultoria e treinamento em segurança pública para elaboração de pesquisa, análise e diagnóstico de violência, curso de prevenção no ambiente escolar, e práticas policiais com base na doutrina de direitos humanos, conforme especificações contidas no edital.**

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2012.

José Edilson Gonçalves  
Pregoeiro

# Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 008/2012 - SME**

**COMUNIDADADO**

A Comissão Especial Interna Nº 004/2012 comunica que não teve recursos impetrados contra a Publicação do Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2012.

Rondonópolis - MT, 22 de Junho de 2012.

Valdelice de Oliveira  
Presidente da Comissão PSS/2012

Valdelice de Oliveira  
Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 009/2012 - SME**

**COMUNIDADADO**

A Comissão Especial Interna Nº 004/2012 comunica que não teve recursos impetrados contra a Publicação do Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2012.

Rondonópolis - MT, 22 de Junho de 2012.

Valdelice de Oliveira  
Presidente da Comissão PSS/2012

Valdelice de Oliveira  
Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Educação

# Contratos

**ANEXO XVII**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO**  
**CONGÊNERES MÊS/ANO: JUNHO/2012**

| N.º CON   | DATA     | CREADOR                   | OBJETO                                                                                                                               | VALOR CONTRATO        | DATA VIGÊNCIA | N.º ANO | VALOR EMPENHADO | PROC. LICITAÇÃO            | N.º CONVENIO |
|-----------|----------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------|-----------------|----------------------------|--------------|
| 1448/2012 | 31/05/12 | JOÃO DA LUZ PEREIRA FILHO | EXECUTAR A OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA CACHOEIRA PARA O PARQUE DA CACHOEIRA, NO BAIRRO CIDADE DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. | R\$ 144.100,76 (CLOM) | 06 MESES      |         |                 | 104404 DE PREÇO Nº 04/2012 |              |

Rondonópolis-MT, 25 de Junho de 2012.

DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CELIA REGINA F. ANDRADE REBELLO

# Diversos

## I FÓRUM MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA CULTURA DE RONDONÓPOLIS "Cultura e Desenvolvimento Sustentável"

Art. 1º O I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura constitui-se na instância coordenadora e validadora do processo de elaboração do Diagnóstico do Setor Cultural do município de Rondonópolis e estabelecer Desafios, Oportunidades, Diretrizes e Prioridades para o setor, visando à elaboração do Plano Municipal de Cultura de Rondonópolis.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º O I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura tem como objetivos:

- I - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, com o intuito de valorizar a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- II - Discutir a cultura rondonopolitana nas dimensões Simbólica, Cidadã, Econômica e Gestão no âmbito municipal;
- III - Elaborar o Diagnóstico de Desenvolvimento do Setor Cultural de Rondonópolis;
- IV - Estabelecer diretrizes e prioridades para o processo de instituição do Plano Municipal de Cultura;
- V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais; e
- VII - Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º Constituirá o tema geral do I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura: "Cultura e Desenvolvimento Sustentável".

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido em todas as etapas de modo a elaborar um Diagnóstico Cultural e estabelecer Desafios, Oportunidades, Diretrizes e Prioridades para do Setor Cultural de Rondonópolis.

Art. 4º Constituirão eixos temáticos do I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura:

- I - Dimensão Simbólica;
- II - Dimensão Cidadã;
- III - Dimensão Econômica; e
- IV - Gestão.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º O I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura terá abrangência Municipal e sua Plenária será realizada em Rondonópolis, no dia 14 de julho de 2012, no Centro Cultural José Sobrinho, das 07h30min às 17h.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura será presidido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Rondonópolis e na sua ausência ou impedimento eventual pela Gerente de Departamento de Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação do I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura será exercida pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura contará com a Comissão Organizadora do Município.

Art. 8º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Cultura e convidados.

### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 9º O I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura será constituído pelas seguintes categorias de participantes:

- I - Gestores Municipais;
- II - Conselheiros Municipais de Cultura;
- III - Convidados não governamentais, Instituições de ensino e pesquisa e setor empresarial do município;
- IV - Agentes culturais dos variados segmentos da cultura do município.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º As despesas com a organização e realização do I Fórum Municipal de Planejamento da Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regulamento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e de parcerias institucionais, se houver.

### CAPÍTULO VII DO FÓRUM MUNICIPAL

Fóruns Setoriais e Plenária Municipal

Art. 11º O Poder Executivo de Rondonópolis deve convocar o Fórum Municipal por meio de ato publicado em Diário Oficial local ou jornal impresso de circulação municipal, obedecendo às diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

Art. 12º O Fórum Municipal será dividido em duas etapas distintas: Fóruns Setoriais e Plenária Municipal.

§ 1º Para os Fóruns Setoriais serão realizadas reuniões distintas com os segmentos culturais que atuam no Município com o objetivo de elaborar o diagnóstico e estabelecer as diretrizes para cada segmento.

§ 2º Para Plenária Municipal será realizada reunião com os variados setores da cultura do Município com o objetivo de discutir e validar o diagnóstico e as diretrizes para setor cultural do Município e eleger o Grupo Técnico de Planejamento da Cultura.

Art. 13º O Grupo Técnico de Planejamento Municipal será composto por até 10 (dez) representantes dos Poder Público Municipal e sociedade civil eleitos no Fórum Municipal e têm como principais atribuições sistematizar e consolidar os resultados do Fórum Municipal.

Art. 14º Serão considerados, para efeito de validação, os quóruns mínimos de 10 (dez) participantes nos Fóruns Setoriais e de 25 (vinte e cinco) participantes na Plenária Municipal, com representação da sociedade civil e da área governamental.

Art. 15º O Fórum Municipal será coordenado por comissão organizadora própria, com a participação do poder público e de representantes da sociedade civil do Município, com as seguintes atribuições:

- I - definir data, local, pauta e programação do Fórum Municipal, respeitada a data e definições deste Regulamento;
- II - organizar e coordenar os Fóruns Setoriais e Plenária Municipal;

Art. 16º Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT - IMPRO, E O MENOR VINICIUS GARCIAS DA LUZ, CONFORME O QUE DISPÕE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990).

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT - IMPRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1.783, CEP 78.700-300, CENTRO-A, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.974.503/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR EXECUTIVO E A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, RESPECTIVAMENTE: Sr. JOSEMAR RAMIRO E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 690.558-7, ÓRGÃO EMISSOR SSP-MT, CPF Nº 474.230.991-04, E Sr. LINDINALVA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 410262-2, ÓRGÃO EMISSOR SSP-MT, CPF Nº 353.378.421-53; DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, AUTORIZA O MENOR PÚBERE VINICIUS GARCIAS DA LUZ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 2178037-4, EXPEDIDA PELA SSP/MT, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 044.686.201-02, RESIDENTE À RUA SAMIA CHARAFEDDINE, S/Nº, BAIRRO PQ. RESIDENCIAL BURITI, NESTA CIDADE E COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADO MENOR ASSISTIDO, QUE TEM COMO RESPONSÁVEL SEUS GENITORES, Sr.ª ANA ENCARNACION GARCIAS RIBAS DA LUZ E Sr. LUIZ CARLOS DA LUZ, PARA REALIZAR ESTÁGIO COMO BOLSISTA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO, NA CONDIÇÃO DE MENOR ASSISTIDO, COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

1º - AO CEDENTE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, SENDO QUE O MENOR ASSISTIDO E SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) ESTÃO CIENTES E DE ACORDO QUE A PRESENTE CONCESSÃO SE REGERA PELO QUE DISPÕE ESTE INSTRUMENTO, A LEI MUNICIPAL Nº 2.230, DE 28/11/94, O DECRETO-LEI DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Nº 2.318, DE 30/12/1986 E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDA NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

2º - AO CEDENTE CABERÁ A FIXAÇÃO DOS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS EM QUE SE REALIZARÃO AS ATIVIDADES DE TRABALHO COMPONENTES DA BOLSA CONCEDIDA, RESPEITANDO O HORÁRIO DE ESTUDO DO MENOR ASSISTIDO, FICANDO ENTENDIDO QUE A JORNADA SERÁ DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS.

3º - O MENOR ASSISTIDO SE OBRIGA A DESEMPENHAR AS TAREFAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO CEDENTE, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DE SUA CAPACIDADE.

4º - OS HORÁRIOS PREVISTOS PARA O MENOR ASSISTIDO DEVERÃO PERMITIR O ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CURRICULARES, SENDO JUSTIFICADO O SEU NÃO CUMPRIMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO MOTIVO.

5º - O MENOR ASSISTIDO SE OBRIGA A OBSERVAR RIGOROSAMENTE, AS NORMAS FUNCIONAIS E AS INSTRUÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDAS PARA AS FUNÇÕES QUE LHE SEJAM ATRIBUÍDAS PELO CEDENTE. O MENOR ASSISTIDO SE COMPROMETE A ZELAR PELOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO CEDENTE.

6º - O CEDENTE CONCEDERÁ AO MENOR ASSISTIDO AJUDA MENSAL, CORRESPONDENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, OU SEJA, R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) A SER PAGO NA ÉPOCA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO CEDENTE.

7º - QUANDO EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CEDENTE, FICAR O MENOR ASSISTIDO SUJEITO AS DESPESAS QUE NORMALMENTE NÃO TERIA, O CEDENTE PROVIDENCIARÁ O SEU REEMBOLSO, OBSERVANDO AS NORMAS INTERNAS EXISTENTES A RESPEITO.

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - [www.impro.com.br](http://www.impro.com.br) - [administracao@impro.com.br](mailto:administracao@impro.com.br)



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

8º - OBSERVANDO A COMPETENTE LEGISLAÇÃO, TANTO O CEDENTE, COMO O MENOR ASSISTIDO, PODERÃO, A QUALQUER MOMENTO, DAR POR TERMINADA A BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO, BASTANDO PARA TANTO, COMUNICAÇÃO OFICIAL POR ESCRITO, EM 02 (DUAS) VIAS, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) DIAS.

9º - O MENOR ASSISTIDO SE OBRIGA A MANTER EM DIA A DOCUMENTAÇÃO INERENTE AO SEU TRABALHO.

10º - O MENOR ASSISTIDO NÃO TERÁ PARA QUAISQUER EFEITOS, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CEDENTE, CABENDO A ESTE O PAGAMENTO DA BOLSA SOMENTE DURANTE O PERÍODO DE APRENDIZAGEM.

11º - EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE NO ARTIGO 67 DA LEI Nº. 8. 069/90 FICA VEDADO TRABALHO:

I - NOTURNO: REALIZADO ENTRE AS 22:00 (VINTE E DUAS) HORAS DE UM DIA E AS 05:00 (CINCO) HORAS DO DIA SEGUINTE;

II - PERIGOSO, INSALUBRE OU PENOSO;

III - REALIZADO EM LOCAIS PREJUDICIAIS À SUA FORMAÇÃO E AO SEU DESENVOLVIMENTO FÍSICO, PSÍQUICO, MORAL E SOCIAL;

IV - REALIZADO EM HORÁRIOS E LOCAIS QUE NÃO PERMITAM A FREQUÊNCIA À ESCOLA.

12º - A VIGÊNCIA DO PRESENTE COMPROMISSO TERÁ PRAZO DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO EM 02 DE MAIO DE 2012 E TÉRMINO EM 02 DE MAIO DE 2013.

13º - PARA ATENDER AS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CEDENTE, O PRESENTE PODERÁ SER PRORROGADO POR TERMO ADITIVO.

ESTE TERMO DE COMPROMISSO É FIRMADO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

RONDONÓPOLIS (MT), 02 DE MAIO DE 2012.

*JOSEMAR RAMIRO E SILVA*  
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

*LINDINALVA ALVES DA SILVA*  
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS DO IMPRO

*VINÍCIUS GARCIA DA LUZ*  
MENOR ASSISTIDO

*ANA ENCARNACION GARCIA RIBAS DA LUZ*  
RESPONSÁVEL

DE ACORDO: *DANILO IKEDA CAETANO*  
PROFESSOR JURÍDICO DO IMPRO

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso  
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - [www.impro.com.br](http://www.impro.com.br) - [gabinete@impro.com.br](mailto:gabinete@impro.com.br)

2



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
UCCI- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005-FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS;

Cronograma: mês julho de 2012.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007-ALMOXARIFADO;

Cronograma: mês de dezembro de 2012.

**6.3 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008-FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Cronograma: mês de agosto de 2012.

**6.4 SISTEMA DE TRANSPORTES**

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Cronograma: mês de outubro de 2012.

**VII-CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As demais disposições do PAAI/2012 permanecem inalteradas e esta alteração, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizada na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Câmara Municipal no link Controle Interno

Rondonópolis-MT em 22 de junho de 2012

*Antonieta da Silva Araújo*  
Controladora Interna/Auditora de Contas  
Unidade Central de Controle Interno

*Magnus Pereira da Silva*  
Controlador Interno/Auditor de Contas  
Unidade Central de Controle Interno

# Poder Legislativo



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
UCCI- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

- PAAI 2012 - 1ª ALTERAÇÃO

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE AUDITORIA**

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), por intermédio dos Controladores Internos-Audidores de Contas, apresenta **novos cronogramas de realização das auditorias internas** da Câmara Municipal de Rondonópolis nos seguintes termos:

**1- DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração do cronograma previsto no PAAI-2012 foi fixada considerando : a solicitação da Secretaria Legislativa de Comunicação Social que teve alteração no seu quadro funcional de chefia, bem como, considerando a programação do período de férias dos controladores internos- auditores de contas.

**2- DO NOVO CRONOGRAMA**

Fica alterado o item VI do PAAI-2012 que trata das AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS, a saber:

**6.1 SISTEMA FINANCEIRO -SFI**

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Cronograma: mês de julho de 2012

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO (ADIANTAMENTO)

Cronograma: mês de julho de 2012.

**6.2 SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO - SCL**

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 - PROCESSOS LICITATÓRIOS ;

Cronograma: mês de novembro de 2012.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004-CADASTRO DE FORNECEDORES;

Cronograma: meses de março e abril de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
PORTARIA Nº. 466 - DE 19 DE JUNHO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando nº. 001/2012 - GVJMSG, expedido pelo vereador José Marcio Silva Guedes, datado em 19 de junho de 2012;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a Sra. NÍCIA MÁRCIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no gabinete do edil José Marcio Silva Guedes.

**Artigo 2º - Nomear o Sr. AURINO BRAGA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, onde será lotado no gabinete do edil José Marcio Silva Guedes.

**Artigo 3º - Nomear a Sra. MARIA ILZA FIGUEREDO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, onde será lotada no gabinete do edil José Marcio Silva Guedes.

**Artigo 4º - Nomear o Sr. JOSÉ ALVES DA COSTA NETO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotado no gabinete do edil José Marcio Silva Guedes.

**Artigo 5º - Nomear o Sr. RODRIGO FOULETTO PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotado no gabinete do edil José Marcio Silva Guedes.

**Artigo 6º - Nomear o Sr. WANDERSON PEREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotado no gabinete do edil José Marcio Silva Guedes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Continuação da Portaria n°. 466 - de 19/06/2012 – FL 02.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

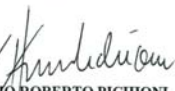
**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 19 de junho de 2012.

  
**HELIO ROBERTO PICHIONI**  
Presidente

  
**LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Secretária Legislativa de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA N°. 467 - DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

**HELIO ROBERTO PICHIONI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando n°. 002/2012 – GVJMSG, expedido pelo vereador *José Marcio Silva Guedes*, datado em 20 de junho de 2012;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. PATRICIA VIEIRA DE MORAES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotada no gabinete do edil *José Marcio Silva Guedes*.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

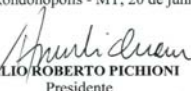
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 20 de junho de 2012.

  
**HELIO ROBERTO PICHIONI**  
Presidente

  
**LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Secretária Legislativa de Administração

Em  
Branco